

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 48, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões Públicas Ordinárias do Conselho Administrativo do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor em 2023.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL - IDC/PROCON-DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas na Lei Complementar nº 50, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC no âmbito do Distrito Federal; no Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que aprova o Regimento Interno do IDC/PROCON-DF; no Decreto nº 22.348, de 29 de agosto de 2001, que regulamenta o FDDC, combinado, ainda, com art. 7º do Decreto nº 25.209, de 07 de outubro de 2004, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Administração; e com art. 10 do Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, que dispõe sobre o funcionamento dos órgãos de deliberação coletiva, resolve:

Art. 1º Estabelecer o Calendário de Reuniões Públicas Ordinárias do Conselho Administrativo do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor para o ano de 2023, consoante datas indicadas no quadro a seguir:

Mês	Data da Reunião
Janeiro	23
Fevereiro	13
Março	20
Abril	17
Mai	22
Junho	19
Julho	31
Agosto	21
Setembro	18
Outubro	23
Novembro	27
Dezembro	11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 118/2022 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 26/10/2022, com proprietários não identificados. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55. A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo § 2º do art. 5º da Portaria nº 37, de 04 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 4º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 06 de outubro de 2015, DECLARA NÃO IDENTIFICADOS OS PROPRIETÁRIOS DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS E RECOLHIDOS AO DEPÓSITO DA DF LEGAL, na seguinte ordem: NUMERO DO AUTO DE APREENSÃO, DATA DA APREENSÃO, QUANTIDADE E IDENTIFICAÇÃO DOS BENS E MERCADORIAS APREENDIDOS CUJOS PROPRIETÁRIOS NÃO FORAM IDENTIFICADOS: E-0637-811638-AEU, 26/10/2022, 19 bancos de plástico, 03 mesas de plástico; D66447, 26/10/2022, 09 cadeiras; 02 mesas de plástico; 01 pá, 01 cavador; 01 enxada, 01 régua, 01 picareta, 02 carrinhos de mão, 832 tijolos. Ficam os proprietários cientes de que, segundo o § 5º do art. 52, da Lei nº 5.547, de 2015, e o art. 39, caput, da Portaria DF-LEGAL nº 37, de 2020, serão declarados abandonados os bens e as mercadorias não perecíveis que não forem reclamados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da lavratura do auto de apreensão.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e, considerando a delegação de competência conferida pelo artigo 2º, inciso III da Portaria nº 59, de 05/10/2020, publicada em 07 de outubro de 2020, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no art. 67 da Lei 8.666/1993, no art. 41, inc. II do Decreto nº 32.598/2010, resolve:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Ordem de Serviço nº 83, de 1º de novembro de 2022, publicada no DODF nº 208, de 07 de novembro de 2022, página 47.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Torna pública a composição da Comissão de Políticas de Assistência Social do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 69 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 323ª Reunião Ordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Políticas de Assistência Social do do CAS/DF formada pelos seguintes conselheiros(as):

- LOSANGELIS VIVEIROS GREGÓRIO DA CUNHA, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- LUCIANA STUDART LINS DE ALBUQUERQUE ANDRADE, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- LEIDJANE DA SILVA ALMEIDA, representante do Segmento de Usuários da Sociedade Civil;
- MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS BEZERRA, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal;
- LEOCÁDIA LOPES, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;
- LORENA NATÁLIA DOS SANTOS MOTA, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DELMA PEREIRA BORGES

RESOLUÇÃO Nº 65, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Torna pública a composição da Comissão de Legislação e Normas do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 69 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 323ª Reunião Ordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Legislação e Normas do CAS/DF formada pelos seguintes conselheiros(as):

- MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA, representante do Segmento de Trabalhadores da Sociedade Civil;
- GLÁUCIA FERREIRA MATOS, representante do Segmento de Trabalhadores da Sociedade Civil;
- LENICE NERES DOS SANTOS, representante do Segmento de Usuários da Sociedade Civil;
- ELIENE BERNARDES, representante do Segmento de Usuários da Sociedade Civil;
- LYNN LOURENÇO CASSAR DA SILVA, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal;
- THAINARA CASTRO LIMA MELO, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal;
- ANDREA SILVA, representante da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal;
- JADE CHRISTINNE, representante da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DELMA PEREIRA BORGES

RESOLUÇÃO Nº 66, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Torna pública a composição da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no art. 69 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 323ª Reunião Ordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Tornar pública a composição da Comissão de Orçamento e Finanças do CAS/DF formada pelos seguintes conselheiros(as):

- a) GLÁUCIA FERREIRA MATOS, representante do Segmento de Trabalhadores da Sociedade Civil;
- b) NEIDIANA ADRIANA JERÔNIMO DA CUNHA, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- c) WAGNER GONÇALVES SALTORATO, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- d) MANOEL GOMES PINA, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- e) ROGÉRIO SOARES DE ARAÚJO, representante do Segmento de Entidades Sociedade Civil;
- f) DELMA PEREIRA BORGES, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal;
- g) DENISE DRUMMOND, representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal;
- h) WILMA LEILIANE BATISTA DE FREITAS LIMA, representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal;
- i) SARAH MARIA ABRAHÃO TOLENTINO DE VASCONCELOS, representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal;
- j) FRANCINI APARECIDA FARIA MACHADO representante da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DELMA PEREIRA BORGES

RESOLUÇÃO Nº 67, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade da Emenda Parlamentar nº 202241100012 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Inciso X do art. 4º, no § 1º do art. 37 e no Inciso I do art. 82 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 61ª Reunião Extraordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar programação nº 530000020220008 - LOA 2022, destinada à Entidade ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 215.472,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

RESOLUÇÃO Nº 68, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 202225510009 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Inciso X do art. 4º, no § 1º do art. 37 e no Inciso I do art. 82 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 61ª Reunião Extraordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar programação nº 530000020220006 - LOA 2022, destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 100.000,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

RESOLUÇÃO Nº 69, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre emissão de parecer favorável, referente a análise de viabilidade, da Emenda Parlamentar nº 202291030008 enviada para deliberação do conselho.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento na Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, tendo em vista o disposto no Inciso X do art. 4º, no § 1º do art. 37 e no Inciso I do art. 82 da Resolução CAS/DF nº 79/2010 e conforme deliberado na 61ª Reunião Extraordinária do CAS-DF, resolve:

Art. 1º Emitir parecer favorável sobre a análise de viabilidade da emenda parlamentar programação nº 530000020220007 - LOA 2022, destinada à Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CRISTÁ MÃOS SOLIDÁRIAS SOL NASCENTE para Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social no valor de R\$ 2.267.353,00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DELMA PEREIRA BORGES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 61, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 364/2016, emitido em 20 de dezembro de 2016, para o LOTE E- COMERCIO LOCAL NOROESTE 08/09 - CLNW 08/09 DO SETOR DE HABITAÇÕES COLETICAS NOROESTE (SHCNW) , tendo por proprietário AHCDF - Associação Habitacional Construir DF, autor do projeto Julio Roberto Crosara Testa, processo nº 0141-004145/2012 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de requerimento do proprietário.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA REUNIÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DAS ENTIDADES A REPRESENTAREM A SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN CHAMAMENTO PÚBLICO - SEDUH Nº 01/2022

Às quatorze horas do dia cinco do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, em sessão virtual através da plataforma Zoom, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Reunião Pública para escolha das entidades do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Senhor Mateus Leandro de Oliveira. Preliminarmente, o Senhor Orlando Dias Pereira, Assessor Técnico de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH, cumprimentou a todos e realizou a leitura do cronograma da reunião. Explicou que essa reunião pública tem como objetivo a seleção de entidades para representar a sociedade civil junto ao CONPLAN, nos termos do Edital de Chamamento Público SEDUH nº 01/2022. Destacou que a primeira publicação do Edital de Chamamento Público ocorreu no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF nº 124, de 05 de julho de 2022, e em jornal de grande circulação no mesmo dia; a segunda publicação ocorreu no DODF nº 125, de 06 de julho de 2022, e em jornal de grande circulação no mesmo dia; e a terceira publicação ocorreu no DODF nº 126, de 7 de julho de 2022, e em jornal de grande circulação no mesmo dia. O resultado do credenciamento foi publicado no DODF nº 163, de 29 de agosto de 2022. Informou que, para coordenar os trabalhos, contarão com a presença do Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/SEDUH, Senhor Samuel Araújo Santos; do Secretário Executivo de Licenciamento de Regularização Fundiária - SELIC/SEDUH, Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva; e do Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Senhor Mateus Leandro de Oliveira. Em seguida, indicou a ordem da reunião: Leitura do cronograma; Abertura dos trabalhos; Homologação dos dez segmentos que tiveram credenciamento único com as entidades consideradas já eleitas: III - Cursos Regulares de Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Engenharia; IV - Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Arquitetura e Urbanismo; V - Fiscalização do Exercício e das Atividades dos Profissionais da Área de Engenharia e Agronomia; VI - Setor Produtivo da Construção Civil; VIII - Comércio Varejista; X - Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Social; XI - Defesa da Política Setorial de Regularização Fundiária de Interesse Específico; XIII - Categorias de Engenheiros; XV - Defesa do Patrimônio Cultural; e XVI - Defesa da ordem jurídica e da boa aplicação das leis de Estado Democrático de Direito. Votação para os três segmentos que tiveram duas entidades credenciadas: I - Defesa da Mobilidade Urbana; VII - Mercado Imobiliário; e XII - Categorias de Arquitetos e Urbanistas. Votação para o segmento XIV - Associação de Moradores e Inquilinos, com três entidades credenciadas. Votação para o segmento IX - Defesa do Interesse dos Produtores Rurais, com quatro entidades credenciadas. Votação para o segmento II - Defesa dos Interesses e Demandas da Sociedade para Provisão Habitacional, com vinte e oito entidades credenciadas. Indicou e explicou os procedimentos para votação e passou a palavra ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação para condução dos trabalhos. Prosseguindo, o Senhor Secretário de Estado, Mateus Leandro de Oliveira, realizou a abertura dos trabalhos cumprimentando a todos e saudou, em especial, todos os dirigentes de entidades da sociedade civil. Enalteceu a participação de todas as entidades no processo de escolha e destacou o número de entidades habilitadas, solicitando que aquelas que não tiveram habitação não desistam de compor o CONPLAN nos próximos mandatos. Agradeceu à toda equipe da SEDUH e à toda equipe da Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados - ASCOL/SEDUH pelo empenho e trabalho realizado, em especial, aos Assessores Orlando Dias Pereira e Bruna Taborda Gaspar e à Chefe Kênia Mirtes de Andrade Joffily Bezerra. Dando sequência, passou à homologação dos dez segmentos que tiveram credenciamento